



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

### AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO SITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E INSTRUÇÕES DO PORTAL OFICIAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO VISANDO ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO nos termos do parágrafo único, do artigo 26, e art. 24 inciso II, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anexo, pois, coletas de preços, documentos da empresa que apresentou menor preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	V. UNI	V TOTAL	V. UNI	V TOTAL	V. UNI	V TOTAL	SOMO	MEDIA UNI	MEDIA TOTAL
1	Confecção do site, deslocamento, treinamento e instalação do sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Prefeitura Municipal	serviço	1	1000,00	1000,00	1200,00	1200,00	2000,00	2000,00	4200,00	1400,00	1400,00
2	Contratação de serviços de locação de sistema gerenciamento e controle do Portal Oficial do Município que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso a informação.	mês	9	1000,00	9000,00	1200,00	10800,00	1400,00	12600,00	3600,00	1200,00	10800,00
					10000,00		12000,00		14600,00			12200,00

Declaro que a despesa em questão tem previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2019, na dotação orçamentária: 0301.04.122.0401.2.004, e elemento de despesas: 33.90.39.00;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

A empresa **A AMARO F DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, apresentou os menores preços para o item em questão.

Monsenhor Tabosa/CE, 20 de março de 2019

**MARIA CELIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO**  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

## PROJETO BÁSICO

### I-DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO SITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E INSTRUÇÕES DO PORTAL OFICIAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO VISANDO ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

### II-DA ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos oriundos da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Monsenhor Tabosa;

### III-PRAZO DE VIGÊNCIA

de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019;

### IV-DESPESA ESTIMADA

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é o menor preço apresentado, conforme coletas prévias de preços, em anexo;

### V-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em questão correrão por conta da dotação orçamentária nº 0301.04.122.0401.2.004;

### VI-ELEMENTOS E SUB ELEMENTOS DE DESPESAS

As despesas em questão estão classificadas através do seguinte elemento de despesas nº 3.3.90.39.00; e sub elemento 33.90.39.05 – serviços técnicos profissionais.

### VII-DA JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MONSENHOR TABOSA/CE, considerando a necessidade da ampliação de informação de ações adequadas para o Município. Outrossim considerando a necessidade para a ampliação de acesso as informações e transparência municipal, faz – se necessária a contratação de prestação de serviços especializados para orientação, treinamento e acompanhamento das ações a serem desenvolvidas neste âmbito.

Portanto, a contratação de serviços supracitados, é iminente, imperioso, e fundamental para o perfeito andamento das ações administrativas deste órgão, a fim de garantir o cumprimento regular das normas estabelecidas, e a devida e regular apresentação de relatórios perante as cortes de contas competentes.

Ocorre que as funções acima descritas, são de grande valia para a Administração deste órgão em razão da obrigatoriedade legal para o atendimento destes.

### VIII-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Construindo a Terra de Todos Nós.

Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### IX-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

#### X-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, por tratar-se de serviços continuados conforme norma própria deste Município, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### XI- DA FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Administração e Finanças de Monsenhor Tabosa/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### XII-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### XIII-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração e Finanças de Monsenhor Tabosa, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de Administração e Finanças de Monsenhor Tabosa independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**XIV-DA PLANILHA DE PREÇOS OFERTADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	V. UNI	V TOTAL	V. UNI	V TOTAL	V. UNI	V TOTAL	SOMO	MEDIA UNI	MEDIA TOTAL
1	Confecção do site, deslocamento, trinamento e instalação do sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Prefeitura Municipal	serviço	1	1000,00	1000,00	1200,00	1200,00	2000,00	2000,00	4200,00	1400,00	1400,00
2	Contratação de serviços de locação de sistema gerenciamento e controle do Portal Oficial do Município que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso a informação.	mês	9	1000,00	9000,00	1200,00	10800,00	1400,00	12600,00	3600,00	1200,00	10800,00
					10000,00		12000,00		14600,00			12200,00



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

**XV-DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato será servidor indicado pelo Superintendente deste órgão.

Monsenhor Tabosa/CE, 20 de março de 2019

  
**MARIA CELIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO**  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SF-DL006/19**

A Sra. Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral, MARIA CELIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DO SITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E INSTRUÇÕES DO PORTAL OFICIAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO VISANDO ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Presente Dispensa de Licitação, fundamenta-se no artigo 24, inciso II, § 1º, assim como parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MONSENHOR TABOSA/CE, considerando a necessidade da ampliação de informação de ações adequadas para o Município. Outrossim considerando a necessidade para a ampliação de acesso as informações e transparência municipal, faz – se necessária a contratação de prestação de serviços especializados para orientação, treinamento e acompanhamento das ações a serem desenvolvidas neste âmbito.

Portanto, a contratação de serviços supracitados, é iminente, imperioso, e fundamental para o perfeito andamento das ações administrativas deste órgão, a fim de garantir o cumprimento regular das normas estabelecidas, e a devida e regular apresentação de relatórios perante as cortes de contas competentes.

Ocorre que as funções acima descritas, são de grande valia para a Administração deste órgão em razão da obrigatoriedade legal para o atendimento destes.

Com efeito, seu valor global, correspondente inferior ao 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, considerando a alteração dos limites dos valores das modalidades de licitação, por força do Decreto da Presidência da República nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo**

**serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

**§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)**

O Decreto nº 9.412, de 18 de julho de 2018, alarga os valores anteriormente estabelecidos na Lei de Licitações, mais precisamente, em seu artigo 23, a saber:

**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**  
**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Monsenhor Tabosa, considerando a necessidade da contratação em questão, após padronização do objeto, inclusive obrigações e descrições a respeito do objeto, procedeu com pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo de atividade, as quais ofertaram seus preços, através de cotação de preços cujas minutas foram elaboradas por este órgão.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Monsenhor Tabosa, recebeu 03 (três) ofertas, e que após comparadas, objetivamente, pelo critério de menor preço, selecionou-se a oferta na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para um período a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, importando no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e mais R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a Confecção do SITE em parcela única.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

Após a comparação de preços ofertados, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Monsenhor Tabosa, selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, que é da empresa **AMARO F DA SILVA - ME**, pelo valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para um período a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, importando no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e mais R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a Confeção do SITE em parcela única.

Após eleita objetivamente pelo melhor preço apresentado, verificou-se que a mesma detém Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Técnica para prestar os serviços/locação; e Qualificação Econômico-financeira, estando, portanto, apta a Contratar com a Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	V. UNI	V TOTAL
1	Confeção do site, deslocamento, trinamento e instalação do sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Prefeitura Municipal	serviço	1	1000,00	1000,00
2	Contratação de serviços de locação de sistema gerenciamento e controle do Portal Oficial do Município que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso a informação.	mês	9	1000,00	9000,00
					10000,00

Monsenhor Tabosa/CE, 03 de abril de 2019.

  
**MARIA CELIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO**  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ




Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesa do Fundo Geral de Monsenhor Tabosa -- CE, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SF-DL006/19**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO SITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E INSTRUÇÕES DO PORTAL OFICIAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO VISANDO ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monsenhor Tabosa/CE, 03 de abril de 2019.

  
**MARIA CELIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO**  
*Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral*